



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de julho de 2024 | Edição Nº 1586 | Ano 08

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024; PROC. 16.379/2024; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO EXECUTIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO.

ENCONTRA SE ABERTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75 INCISO II, VISANDO ATENDER O DISPOSTO NO §3 DA LEI Nº 14.133/2021, ABRE-SE PRAZO AS EMPRESAS INTERESSADAS NESTE OBJETO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
17/07/2024 ATÉ 19/07/2024.**

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 22/07/2024 ÀS 10:30H

A DISPENSA E SEUS ANEXOS SE ENCONTRAM Á DISPOSIÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY: www.pmparaty.rj.gov.br. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao.paraty@hotmail.com.

PARATY, 15 DE JULHO DE 2024.
GILMAR MARCELINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024; PROC. 16.092/2024; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS NUMERADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM RELAÇÃO AO EMPLAQUETAMENTO DE BENS PERMANENTES DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

ENCONTRA SE ABERTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75 INCISO II, VISANDO ATENDER O DISPOSTO NO §3 DA LEI Nº 14.133/2021, ABRE-SE PRAZO AS EMPRESAS INTERESSADAS NESTE OBJETO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1586 | terça-feira, 16 de julho de 2024

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
17/07/2024 ATÉ 19/07/2024.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 23/07/2024 ÀS 10:30H

A DISPENSA E SEUS ANEXOS SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY: www.pmparaty.rj.gov.br. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao.paraty@hotmail.com.

PARATY, 15 DE JULHO DE 2024.
GILMAR MARCELINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2024 – PROC. Nº 18235/2024

A Secretária Municipal de Cultura, Sra. **Heloisa Bertino dos Santos**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 125/2024 para contratação da Empresária Individual **PÉROLA SOUZA MOREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.840.178/0001-89, para 1 (uma) apresentação musical de **Pérola Moreira** na **Festa de Santa Rita de Cássia 2024**, no dia 21 de julho de 2024, no Largo de Santa Rita, em Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133

PARATY, 15 DE JULHO DE 2024.
LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL -
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024 – PROC. 18235/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: PÉROLA SOUZA MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.840.178/0001-89

OBJETO: 1 (uma) apresentação musical de Pérola Moreira na Festa de Santa Rita de Cássia 2024, no dia 21 de julho de 2024, no Largo de Santa Rita, em Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 125/2024.

PARATY, 15 DE JULHO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - INDENIZAÇÃO Nº 025/2024- PROC 17880/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADA: VIAÇÃO PENEDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.463.078/0001-76.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de universitários, com ida e volta com saída de Paraty para as localidades de Barra Mansa e Volta Redonda (diariamente de segunda a sexta-feira), ocorrido no período de 09/02 a 05/07/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 362.513,37 (Trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e treze reais e trinta e sete centavos).

ORIGEM: Processo Administrativo 17880/2024.

PARATY, 12 DE JULHO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 007 – PROC. Nº 15728/2022

Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 004/2021 celebrado entre o Município de Paraty e a empresa **Opportunity Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.045.611/0001-30. O presente Termo Aditivo visa **prorrogação do prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses e acréscimo de valor para atender ao período aditado, extraordinariamente**, até que se conclua o procedimento licitatório nº 30706/2023, passando a data de vencimento de 13/07/2024 para 13/10/2024, sofrendo um acréscimo de R\$ 476.750,07 (Quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e sete centavos) para atendimento ao período aditado. A presente alteração está fundamentada no Artigo 190 da Lei 14.133/2021 c/c Artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARATY, 12 DE JULHO DE 2024.
LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1586 | terça-feira, 16 de julho de 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2024 – PROC. Nº 17247/2024

A Secretária Municipal de Turismo, Sra. **Sandra Maria de Barros**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 126/2024 para contratação do Empresário Individual **EDSON CARLOS FERREIRA MOREIRA JÚNIOR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.957.459/0001-80, para 1 (uma) apresentação musical de **MOREIRA JÚNIOR** no **42º FESTIVAL DA CACHAÇA, CULTURA E SABORES DE PARATY**, no dia 17 de agosto de 2024, no Areal do Pontal, em Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133

PARATY, 16 DE JULHO DE 2024.
LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL -
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024 – PROC. 17247/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: EDSON CARLOS FERREIRA MOREIRA JÚNIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.957.459/0001-80

OBJETO: 1 (uma) apresentação musical de MOREIRA JÚNIOR no 42º FESTIVAL DA CACHAÇA, CULTURA E SABORES DE PARATY, no dia 17 de agosto de 2024, no Areal do Pontal, em Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 126/2024.

PARATY, 16 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL - PREFEITO
MUNICIPAL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL NO**

CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - CIS, PELO PRAZO DE DOZE MESES, de acordo com o Relatório apresentado pela Pregoeira que classificou o item 01 para para empresa Linha Médica Comércio, Representação e Importação Ltda, conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor global de R\$274.680,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

PARATY, 11 DE JULHO DE 2024.
**MÔNICA ELY DA SILVA - SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LINHA MÉDICA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 02.595.545/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL NO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - CIS, PELO PRAZO DE DOZE MESES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$274.680,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2024.

PARATY, 11 DE JULHO DE 2024.
**MÔNICA ELY DA SILVA - SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, Sr Mônica Ely da Silva, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para locação de um imóvel com área construída de 134,94 m², localizado na Rua Lacy Raimundo, nº 294, Patrimônio - Paraty/RJ, de propriedade do Sr Juraci Schueng de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 05366145-0, expedida pelo IFPRJ, e inscrito no CPF sob o nº 449.081.487-91, destinado à instalação e funcionamento temporário da Unidade Básica de Saúde – UBS Patrimônio, pelo período de 06 (seis) meses. O valor global da contratação é de R\$25.674,24 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada Federal nº art.74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

PARATY, 12 DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1586 | terça-feira, 16 de julho de 2024

**MÔNICA ELY DA SILVA - SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JURACI SCHUENG DE SOUZA.

CPF: 087.611.958-55

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 134,94 M², LOCALIZADO NA RUA LACY RAIMUNDO, Nº 294, PATRIMÔNIO - PARATY/RJ, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PATRIMÔNIO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$25.674,24 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12404/2024.

**PARATY, 12 DE JULHO DE 2024.
MÔNICA ELY DA SILVA - SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº019/2024

Referência: Dispensa de Licitação nº 019/2024

Processo nº 10764/2024

Critério de julgamento: menor preço por item

Encontra-se aberto o aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II referente ao objeto **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/ corretiva, recarga de gás e higienização, instalação e desinstalação de ar condicionado para atender a todos os equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty,** nas condições dispostas neste aviso." Visando atender o disposto no §3º da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

Período de Apresentação de Propostas: 17/07/24 a 19/07/24.

Data de Abertura e Julgamento das Propostas e Habilitação: 22/07/24 às 15h

O aviso e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão através do site <https://www.paraty.rj.gov.br/>

Maiores informações no Departamento de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty e-mail compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

Paraty, 15 De Julho de 2024

**OSMAR MANOEL DE SIQUEIRA
SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
ORDENADOR DE DESPESAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº019/2024

Referência: Dispensa de Licitação nº 019/2024

Processo nº 10764/2024

Critério de julgamento: menor preço por item

Encontra-se aberto o aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II referente ao objeto **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/ corretiva, recarga de gás e higienização, instalação e desinstalação de ar condicionado para atender a todos os equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty,** nas condições dispostas neste aviso." Visando atender o disposto no §3º da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

Período de Apresentação de Propostas: 17/07/24 a 19/07/24.

Data de Abertura e Julgamento das Propostas e Habilitação: 22/07/24 às 15h

O aviso e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão através do site <https://www.paraty.rj.gov.br/>

Maiores informações no Departamento de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty e-mail compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

Paraty, 15 De Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1586 | terça-feira, 16 de julho de 2024

OSMAR MANOEL DE SIQUEIRA
SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
ORDENADOR DE DESPESAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº027/2024

Referência: Dispensa de Licitação nº 027/2024

Processo nº 15904/2024

Critério de julgamento: menor preço global

Encontra-se aberto o aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II referente ao objeto **Aquisição de pães para atender os equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty**, nas condições dispostas neste aviso." Visando atender o disposto no §3º da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

Período de Apresentação de Propostas: 17/07/24 a 19/07/24.

Data de Abertura e Julgamento das Propostas e Habilitação: 22/07/24 às 14h

O aviso e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão através do site <https://www.paraty.rj.gov.br/>

Maiores informações no Departamento de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty e-mail compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

Paraty, 15 De Julho de 2024

OSMAR MANOEL DE SIQUEIRA
SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
ORDENADOR DE DESPESAS

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty torna público o Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **Aquisição de Material de construção, para concessão do benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty**, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições

constantes no referido Termo de Referência. A sessão de disputa de lances irá ocorrer no dia 30 de Julho de 2024 às 10h no link: <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>. Até o horário previsto, o sistema ficará disponível para credenciamento e cadastramento das propostas e documentação de habilitação. Esclarecimentos através do e-mail: compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br.

Paraty, 15 De Julho de 2024.

OSMAR MANOEL DE SIQUEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty torna público o Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, entrega, gerenciamento, implementação e administração de benefício alimentação - cartão cesta básica - para os usuários assistidos pelo FMAS, por meio de cartão eletrônico ou magnético, com disponibilização dos respectivos valores de créditos que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados**, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no referido Termo de Referência.

A sessão de disputa de lances irá ocorrer no dia 29 de Julho de 2024 às 14h no link: <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>. Até o horário previsto, o sistema ficará disponível para credenciamento e cadastramento das propostas e documentação de habilitação. Esclarecimentos através do e-mail: compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br.

Paraty, 15 De Julho de 2024.

OSMAR MANOEL DE SIQUEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty torna público o Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto: **Aquisição de kit de enxoval para bebê como forma de concessão do benefício eventual às famílias em situação de risco e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1586 | terça-feira, 16 de julho de 2024

vulnerabilidade social, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no referido Termo de Referência.

A sessão de disputa de lances irá ocorrer no dia 29 de Julho de 2024 às 10h 00m no link: : <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>. Até o horário previsto, o sistema ficará disponível para credenciamento e cadastramento das propostas e documentação de habilitação. Esclarecimentos através do e-mail: compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br.

Paraty, 15 De Julho de 2024.

OSMAR MANOEL DE SIQUEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DECRETO Nº 052/2024

"Regulamenta a exploração das carruagens, para passeios turísticos no Centro Histórico de Paraty e demais serviços dessa natureza, sendo também o transporte de carga e afins, em todo o território municipal".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, usando das suas atribuições que lhe confere os artigos 63 e 96 da Lei Orgânica do Município de Paraty e artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a exploração do uso das carruagens para passeios no Centro Histórico de Paraty e demais serviços dessa natureza, sendo também o transporte de cargas e afins;

CONSIDERANDO o grande fluxo de turistas que frequentam o Município de Paraty a procura dos passeios de carruagens, bem como a procura de serviços de cargas;

CONSIDERANDO a arquitetura colonial com suas ruas estreitas que dificultam o trânsito simultâneo de pedestres e carruagens;

CONSIDERANDO que tal regulamentação se faz com a finalidade de promover o bem-estar animal, bem como evitar possíveis acidentes;

CONSIDERANDO que a necessidade pública é de proteção animal para que o serviço de carruagem com tração animal em todo território, sejam substituídos por tração mecanizada, desde que o poder público possa buscar opções de financiamento junto aos órgãos e entes federados e iniciativa privada com a finalidade de promover condições, aos atuais trabalhadores charreteiros, de adquirir tais carruagens mecanizadas para então substituir a

tração animal sem prejuízo econômico desta natureza;

CONSIDERANDO que há um processo licitatório para aquisição de charretes elétricas para substituição das carruagens com tração animal tramitando junto a secretaria estadual de turismo conforme compromisso do governo do estado por meio da secretaria estadual de turismo;

CONSIDERANDO a existência de um programa estadual em curso na secretaria estadual de turismo para extinção deste serviço turístico de carruagens de tração animal em todo território do Rio de Janeiro, conforme processo em trâmite.

DECRETA

Art. 1º. As carruagens, charretes e carroças para passeios turísticos no Centro Histórico e de transporte de cargas e materiais em todo território municipal, deverão ser previamente registradas e licenciadas junto à Secretaria Municipal de Finanças e cadastradas na secretaria de transporte.

Art. 2º. Somente pessoas físicas poderão requerer a concessão para exploração das carruagens.

Art. 3º. São documentos indispensáveis para o registro:

I – cédula de identidade;

II – comprovante de propriedade do veículo;

III – comprovante de residência, últimos 90 dias;

IV – apresentação do condutor do veículo;

V – atestado de saúde do animal, bem como carteira de vacinação expedida pelo bem-estar animal da Secretaria Municipal de Agricultura e órgãos afins;

VI – microchipagem no animal a ser realizado obrigatoriamente pelo departamento de bem estar animal da secretaria de agricultura, no prazo de trinta dias a contar da publicação deste decreto, e caso não seja realizado e/ou negado pelo proprietário, será o animal proibido de exercer tal função e o proprietário sujeito às penalidades da lei e suspensão da autorização e concessão de licença de condução será suspenso até sua regularização.

Art. 4º. A licença de funcionamento, bem como toda a documentação do veículo e do animal deverá estar sempre no interior do veículo, sendo exibida à fiscalização sempre que exigido.

Art. 5º. A concessão da licença é pessoal e intransferível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1586 | terça-feira, 16 de julho de 2024

Parágrafo único. Em caso de desistência, renúncia ou abdicação da referida licença, o preenchimento da vaga será determinado pela Municipalidade.

Art. 6º. As carruagens, carroças e charretes deverão ser devidamente emplacadas e cadastradas pela Secretaria Municipal de Transportes.

§ 1º. As placas serão numéricas, em ordem crescente, nas cores azul, branca e vermelha.

§ 2º. É vedada a remoção das placas das carruagens, carroças e charretes, bem como a circulação destas sem a devida identificação.

§ 3º. Todas unidades desta natureza além da placa numérica de identificação, deverá obter em local visível uma placa contendo as seguintes informações:

I - nome do responsável;

II - telefone de contato;

III - número de passageiros e quantidade de carga permitida por unidade;

IV - número de contato do setor de bem estar animal e da secretaria de transportes.

Art. 7º. O número máximo de carruagens no Centro Histórico não poderá exceder a doze.

Parágrafo único. Limita-se ao máximo de quatro carruagens circulando simultaneamente pelo Centro Histórico.

Art. 8º. Todas as carruagens deverão possuir coletor de estrume devidamente instalados, conforme o modelo padrão exigido pela Secretaria Municipal de Transportes.

Parágrafo único. O proprietário da carruagem fica obrigado a manter o coletor de estrume sempre limpo.

Art. 9º. A cada três meses, o proprietário será obrigado a comparecer na Secretaria Municipal de Transportes para realização de vistoria da carruagem, sob pena de extinção da concessão.

§ 1º. No ato da vistoria o fiscal designado lavrará o auto de vistoria fazendo constar relatório e imagens de condições da carruagem, constatando o estado de conservação de:

I – rodas e pneus;

II – assentos;

III – eixos;

IV – estrutura e componentes;

V – pinturas, sem ferrugens, apresentação do bom estado de conservação para seu devido uso.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Transportes complementará, no que couber, as exigências específicas para vistoria de carruagens por meio de portaria, bem como regulamentará a folga dos para os animais.

Art. 10. Fica determinado que o ponto de embarque e desembarque de passageiros será no estacionamento das carruagens.

§ 1º. O Município dotará o local com água e infraestrutura necessária à prestação de serviços.

§ 2º. Os proprietários das carruagens ficam obrigados manter o local limpo e conservado.

Art. 11. Ficam estabelecidos os seguintes horários para o funcionamento das carruagens:

I – Nos meses de junho a setembro, de 09h às 17h;

II – Nos meses de outubro a maio, de 09h às 18h;

III – Em situações excepcionais, como casamentos, aniversários, filmagens e afins, poderão circular após os horários estabelecidos, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 12. Fica estabelecido o seguinte trajeto das carruagens, com saída e chegada pela Rua Dr. Pereira:

- Rua Dr. Pereira até a Rua da Lapa;

- Rua da Lapa até a Rua Dona Geralda;

- Rua Dona Geralda até a Rua da Capela;

- Rua da Capela até a Rua Dr. Pereira.

§ 1º. É vedado o trânsito de carruagens em qualquer outra rua, exceto em situação excepcionais com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Transportes.

§ 2º. Os proprietários das carruagens receberão cópia da chave da corrente da Rua Dr. Pereira.

§ 3º. Os proprietários deverão manter a corrente devidamente fechada a cada vez que entrarem e saírem do Centro Histórico.

Art. 13. O limite máximo de pessoas na carruagem é de quatro adultos e duas crianças, de até cinco anos de idade, mais o cocheiro.

§ 1º. Entre um passeio e outro o animal deverá descansar, no mínimo quarenta minutos, em local com sombra, água fresca e alimento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1586 | terça-feira, 16 de julho de 2024

§ 2º. Os comedouros e bebedouros devem ser de uso individual, sempre limpos e higienizados.

§ 3º. Em dias de altas temperaturas, períodos quentes e dias chuvosos, o período de descanso do animal passa a ser de uma hora e vinte minutos.

Art. 14. Para atendimento aos usuários, os cocheiros deverão obrigatoriamente trajar:

- I – calça ou bermuda jeans na cor azul;
- II – camisa com a logomarca das carruagens;
- III – boné com a logomarca das carruagens;
- IV – sapato ou tênis.

Parágrafo único. Aos proprietários das carruagens dar-se-á o prazo de trinta dias para as adequações e confecções de uniformes nos termos deste Decreto.

Art. 15. Os animais cadastrados para prestarem serviços nas carruagens deverão comparecer mensalmente na Secretaria de Agricultura, no departamento do Bem Estar Animal para avaliações com veterinário.

§ 1º. O médico veterinário atestará se o animal está apto ou inapto para o serviço;

§ 2º. Em caso de inaptidão do animal, o veterinário fará ao tutor do animal as recomendações necessárias para o tratamento, e agendará nova avaliação após o período de tratamento.

Art. 16. Os animais não poderão ficar soltos pelo Centro Histórico, nem mesmo amarrados com cordas.

Art. 17. São infrações:

- I – conduzir a carruagem sob a influência de álcool ou qualquer substância entorpecente;
- II – manobras que ameacem a segurança dos pedestres;
- III – disputar corridas, exibir ou demonstrar manobras perigosas;
- IV – entregar condução a pessoa não habilitada;
- V – o envolvimento em brigas e maus tratos a turistas e passageiros;
- VI – desobediência e desrespeito à fiscalização;
- VII – circular sem o devido uniforme, bem como sem os documentos e placas de identificação;
- VIII – circular sem o coletor de estrume.

Art. 18. Qualquer infração elencada neste Decreto estará sujeito às seguintes penalidades:

- I – advertência por escrito;
- II – multa;
- III – multa e suspensão da concessão em casos de reincidência.

§ 1º. O não cumprimento das penalidades impostas, bem como a reincidência habitual acarretará na cassação da concessão.

§ 2º. Os valores das multas estão estabelecidos no Código Tributário Municipal e em suas normas complementares.

Art. 19. A fiscalização deve ser realizada a cada quinze dias.

Art. 20. Será considerada infração grave e ficará sujeito à cassação do direito de conduzir o veículo e da licença quando:

- I – o cocheiro der causa a acidente com vítima;
- II – deixar de prestar socorro à vítimas;
- III – embarçar os trabalhos de fiscalização;
- IV – maus tratos ao animal.

Art. 21. A fiscalização das carruagens será realizado pela Secretaria Municipal de Transportes em conjunto com a vigilância epidemiológica e técnicos do bem estar animal.

Parágrafo único. Fica instituído o disque denúncia para a causa animal no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, devendo ser contactado pelo número 153 e demais canais oficiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em 11 de julho de 2024

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY